



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 158

Concede Remissão de Débitos Tributários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso V do art. 77 da Lei nº 246/75 e

CONSIDERANDO que os loteamentos Parque Jaboticabeiras 1ª e 2ª Partes se caracterizam como loteamentos irregulares, dada sua aprovação embora não comprovado o domínio;

CONSIDERANDO que, em virtude disso, os adquirentes não só pararam de efetuar pagamento dos tributos, como até de prestações, receosos de que estivessem dispendendo sem possibilidade de retorno;

CONSIDERANDO que a situação de conflito que se desenhava, pela desesperança de compradores já lá residentes e que não tinham acesso à titulação, levou a Prefeitura a tomar diversas providências, inclusive desapropriando parte da área;

CONSIDERANDO, enfim, que todo o loteamento sofreu e está sofrendo alterações para acomodar, na medida do possível, os moradores daquele imóvel, e

CONSIDERANDO que os débitos lançados têm impedido a tramitação de processos de interesse daqueles moradores, até mesmo para obtenção de planta padrão,

D E C R E T A :


Art. 1º. Ficam remitidos todos os créditos tributários incidentes sobre os imóveis integrantes dos loteamentos Parque Jaboticabeiras 1ª e 2ª Partes, até a presente data.


Art. 2º. Providencie-se, na Secretaria de Fazenda, o cancelamento de tais créditos, oferecendo-se normal prosseguimento a todos os processos que estejam paralizados em virtude da existência daqueles lançamentos.


Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de setembro de 1986.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


OSMAR JOSÉ SERRAGLIO
Secretário de Assuntos Jurídicos


ALCIDES TAVARES
Secretário de Fazenda

1981

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS

OSMAK JOSÉ SERVAÇÃO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

OSMAK JOSÉ SERVAÇÃO

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 n.º 9.090 - 09/09/86
 UMAPAMA ILUSTRADO
 PUBLICADO NO JORNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE LUIS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

VILTONIO BOMERO FILHO

BACO MUNICIPAL, aos 23 de setembro de 1986.

ATO

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação e extingui-se os efeitos de seus lançamentos.

Art. 4º. O cancelamento de todos os processos que estejam em andamento, o cancelamento de tais créditos, oferecendo-se

Art. 5º. Providencie-se, na secretaria de